



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 7, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar, na importância de Cr\$ 1.233.200,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 1.233.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil e duzentos cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes verbas, no orçamento da despesas vigente:

Administração Geral				
Verba – 1.0/8. 020	Cons.	A e B	24.800,00	
Verba – 1.1/8.04.0	“	A e B	10.000,00	
Verba – 1.3/8.09.0	“	A	18.000,00	
Verba – 1.6/8.04.3	“	“	20.000,00	
Verba – 1.7/8.04.4	“	D.I.K	<u>50.000,00</u>	122.800,00
Serviços Públicos Municipais				
Verba 2.0/8.61.0	Cons.	A e B	16.400,00	
Verba 2.2/8.88.4	“	A	40.000,00	
Verba 2.3/8.85.1	“	A	<u>30.000,00</u>	86.400,00
Serviços Públicos em comum com o Estado				
Verba 3.1/8.33.2	Cons.	A	200.000,00	
Verba 3.2/8.25.4	“	B	<u>20.000,00</u>	220.000,00
Obras e Melhoramentos Públicos				
Verba 4.1/8.80.0	Cons.	A	4.000,00	
Verba 4.2/8.81.1	“	A	60.000,00	
Verba 4.3/8.82.1	“	A	60.000,00	
Verba 4.3/8.82.3	“	A	160.000,00	
Verba 4.3/8.82.4	Cons.	A	350.000,00	
Verba 4.4/8.87.4	“	D	<u>50.000,00</u>	684.000,00
Auxílios e Subvenções				
6.2/8.29.4	Cons.	A		30.000,00
Outros Encargos				
8.4/8.48.4	Cons.	A	20.000,00	
8.6/8.93.0	“	A	<u>70.000,00</u>	90.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção. Revoga-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta (23/11/1960).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal